

Laa nº 679/91

<sup>1</sup> Autoriza a concessão de abono salarial aos servidores públicos:

Arl. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial a todo servidor público municipal no valor R\$3.000,00 (três mil reais) junto com o pagamento do mês de abril de 1991.

Arl. 2º - Fica também autorizado a abrir crédito suplementar no valor

necessário ao cumprimento do previsto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1991.

Sala das Sessões, 62 de abril de 1991.